

Alegrete, 17 de julho 2018

**Edital de Cadastramento para Entidades Interessadas em Participar do Conselho
Consultivo da Reserva Biológica do Ibirapuitã / RS**

Considerando o interesse em ampliar a participação na gestão e contribuir com as ações voltadas ao planejamento e desenvolvimento da Reserva Biológica do Ibirapuitã, ficam convidados os **Órgãos Públicos** e **Entidades da Sociedade Civil, com atuação em atividades e ações relacionadas à Reserva Biológica do Ibirapuitã**, a se manifestarem sobre o interesse em participar do processo seletivo para compor o conselho desta unidade de conservação. Conforme decisão do grupo de trabalho de criação do Conselho Consultivo da Reserva, as vagas disponíveis são:

- *Órgão ambiental federal (1 vaga)*
- *Órgão ambiental estadual (2 vagas)*
- *Poder público municipal (1 vaga)*
- *Órgão estadual de segurança (1 vaga)*
- *Órgão estadual de saneamento (1 vaga)*
- *Órgão de prevenção e combate a incêndio (1 vaga)*
- *Instituição de ensino pesquisa e/ou extensão (3 vagas)*
- *Organização não governamental com atuação na região (1 vaga)*
- *Organizações da sociedade civil do setor agropecuário (2 vagas)*
- *Órgãos profissionais (1 vaga)*
- *Comitê de bacia (1 vaga)*

A relação de documentos, o cronograma do processo e as informações adicionais, encontram-se nos anexos deste edital e disponíveis no site da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado (SEMA) <http://www.sema.rs.gov.br>.



Somente as entidades que tiverem o seu cadastro deferido estarão aptas e habilitadas a participar do processo seletivo, que ocorrerá conforme cronograma proposto.

A Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estará à disposição por meio dos telefones **(55) 3422-6028**, e-mail **rebio-ibirapuita@sema.rs.gov.br** ou pessoalmente na sede da Reserva localizada na Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Alegrete - RS, 97542-57 para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

I – Da Relação de Documentos:

1. Ofício da entidade dirigido à gestão da Reserva Biológica do Ibirapuitã, mostrando o interesse em participar do processo seletivo;
2. Formulário de cadastramento preenchido (anexo II, item I);
3. Cópia do estatuto social da entidade, devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório/junta comercial ou publicação em diário oficial;
4. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada no cartório ou publicação em diário oficial;
5. Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, quando pertinente;
6. No caso em que a entidade não possuir os documentos dos itens 3, 4 e 5, estes serão substituídos por cópia da ata de reunião de escolha dos seus representantes, com nome completo, CPF e assinatura dos presentes. .

II – Do Cronograma:

Etapa 1: Período de inscrição e entrega da documentação conforme previsto no Anexo I, item I.	60 dias a contar da publicação em diário oficial
Etapa 2: Análise e conferência da documentação recebida, expedição de ofício solicitando complementação de documentação.	20 dias a contar da conclusão da etapa 1
Etapa 3: Prazo de recebimento da complementação da documentação.	10 dias contar da conclusão da etapa 2
Etapa 4: Avaliação dos documentos complementares e homologação.	12 dias contar da conclusão da etapa 3
Etapa 5: Divulgação das inscrições homologadas no site da SEMA e da data da reunião (etapa 6)	12 dias contar da conclusão da etapa 4

<p>Etapa 6: Realização da reunião com as entidades homologadas para definição da composição do Conselho.</p>	<p>A partir de 20 dias uteis após a conclusão da etapa 5</p>
--	--

III – Das Regras de Cadastramento

- O ofício e os documentos necessários para o requerimento de cadastramento devem ser enviados à Reserva Biológica do Ibirapuitã, na Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, aos cuidados da gestão da Reserva Biológica do Ibirapuitã, via correio ou pessoalmente, no endereço na Praça Getúlio Vargas, 46 - Centro, Alegrete - RS, 97542-57.
- A entidade que requerer o seu cadastramento será responsável pelas informações prestadas.
- As entidades que tiverem o cadastro deferido terão seu registro homologado pelo **Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEMA Nº 40 de 16/04/2018**, criado para coordenar e conduzir o processo de criação do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Ibirapuitã (anexo III).
- Os casos omissos deste edital serão analisados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEMA Nº 40 de 16/04/2018.

IV – Da Avaliação dos Formulários de Cadastramento:

O Grupo de Trabalho será responsável pela análise da documentação dos pedidos de cadastramento efetuados por entidades interessadas em participar do processo seletivo do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Ibirapuitã.

ANEXO II

I – Do Formulário de Cadastramento e Relatório de Atividades:

- Formulário para cadastramento de entidades interessadas em fazer parte do processo seletivo do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Ibirapuitã:

A – IDENTIFICAÇÃO

Razão social: _____

Sigla: _____ CNPJ: _____

B – ENDEREÇO

Rua: _____

Bairro: _____ Município: _____

UF: _____ CEP: _____ Fone: _____

E-mail: _____ Caixa Postal: _____

C - REGISTRO

Data de Fundação Registrada em Cartório ____/____/____

D – OBJETIVO E FINALIDADE

E – SEGMENTO

() Órgão Público () Organização da Sociedade Civil

() Entidade de ensino, pesquisa, extensão

Categoria da vaga pretendida: _____

F – REPRESENTANTES INDICADOS PELA ENTIDADE

CONSELHEIRO TITULAR:

Nome: _____ Cargo: _____

End.: _____

Fone: _____ E-mail: _____

CONSELHEIRO SUPLENTE:

Nome: _____ Cargo: _____

End.: _____

Fone: _____ E-mail: _____

G – RESPONSÁVEL(S) LEGAL(S) PELA ENTIDADE

Nome: _____ Cargo: _____

End.: _____

Fone: _____ E-mail: _____

DATA E ASSINATURA:

ANEXO III

Portarias

Protocolo: 201800089739

PORTARIA SEMA Nº 40, 16 de abril de 2018.

Cría o Grupo de Trabalho para coordenar o processo de criação do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Ibirapuitã.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e considerando o disposto no artigo 29, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e nos artigos 17 a 20 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regem a formação e composição dos conselhos de unidades de conservação; considerando a Instrução Normativa ICMBIO nº 09, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Grupo de Trabalho com objetivo de coordenar e conduzir o processo de formação do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Ibirapuitã.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho ora criado será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Danise Alves de Alves – Id. Func. nº 2842483/02 – Técnica Ambiental – Gestora da Reserva Biológica do Ibirapuitã;
- b) Luisa Xavier Lokschin – Id. Func. nº 3132250/01 – Técnica Ambiental – Divisão de Unidades de Conservação;
- c) Marco Antônio de Freitas Lopes – Id. Func. nº 4411013/01 – Guarda-Parque – Reserva Biológica do Ibirapuitã;
- d) Maurício de Freitas Scherer – Id. Func. nº 3536327/03 – Guarda-Parque – Gestor do Parque Estadual do Espinilho.

a) Adriana Ferreira da Costa Vargas – CPF nº 625.972.560-49 – Engenheira Agrônoma – Responsável Técnica do Departamento de Pesquisas e Soluções da Fundação Maronna;

b) Iraline Brum de Souza – CPF nº 001.065.810-66 – Bióloga – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alegrete;

c) Mariza Fernanda Becker – CPF nº 206.144.890-91 – Gestora Ambiental – Secretária Executiva do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Ibicuí.

Art. 3º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado.

Art. 4º – O Grupo de Trabalho deverá apresentar um relatório na conclusão do trabalho.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de abril de 2018.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo: 201800089739